



Portaria nº 08 / 2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.

Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



CONSIDERANDO o teor do noticiado através de email encaminhado ao Juízo da 163ª Zona Eleitoral, que por sua vez foi remetido ao Ministério Público, que informa a possível prática de propaganda eleitoral antecipada relativa aos candidatos Junior da Lucinha, Deputado Federal Pedro Paulo e Deputada Estadual Lucinha, consistente na colocação de faixa com propaganda em local público;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 163ª_Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados .

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, requeiro seja aberta nova vista dos autos à esta Promotoria.

Outrossim, cumpre registrar que esta Promotora solicitará ao Juízo competente, através de manifestação nos autos da notícia recebida, o comparecimento da equipe do setor de vigilância e fiscalização de propaganda eleitoral irregular do Juízo da 163 ZE ao local (bairro Jardim Garrido, obra Maravilha Oeste) a fim de verificar se a referida faixa encontra-se ainda no local (vide ofício em anexo).

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455

Juiz Marcelo Rubioli

De: Ouvidoria TRE-RJ <ouvidoria@tre-rj.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de janeiro de 2016 16:09
Para: propaganda.eleitoral@tre-rj.jus.br
Cc: ouvidoria@tre-rj.jus.br
Assunto: [Ouvidoria TRE-RJ]: Encaminhamento de Ocorrência

Senhor(a) Assessor(a),

Consoante disposto no art. 12 da Resolução TRE-RJ nº 786/11, segue abaixo transcrição de mensagem registrada no Sistema da Ouvidoria deste Tribunal, para conhecimento do Exmo. Juiz Corregedor e adoção das medidas que julgar pertinentes.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TRE-RJ

Nome: SEBASTIAO APOLONIO LYRA GUERRA
 Sexo NomeMasculino
 Data de nascimento 17/01/1960
 Título de eleitor -
 Nome da mãe LAURA IDALINA GUERRA
 Forma de contato E-mail: sebastiaolyraguerra@gmail.com

A. MPE
 22/01/16
 MARCELO RUBIOLI
 JUIZ ELEITORAL

Identificação da Ocorrência: 14523

Data da Ocorrência: 23/01/2016

Assunto: denúncia

Descrição da mensagem:

propaganda eleitoral fora de época dos candidatos junior da lucinha deputado federal pedro paulo e deputada estadual lucinha

TRE / RJ
 163 7E - RIO DE JANEIRO
 8154/16
 28/01/16
 12h01
 Voltrina R. P. de Carvalho
 Analista Judiciário

05





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ref. Ouvidoria TER – RJ

Identificação da Ocorrência 14523, em 23/01/2016

MM. Dr. Juiz,

CONSIDERANDO o teor do noticiado através de email encaminhado ao Juízo da 163ª Zona Eleitoral, - que por sua vez foi remetido ao Ministério Público - , que informa a possível prática de propaganda eleitoral antecipada relativa aos candidatos Junior da Lucinha, Deputado Federal Pedro Paulo e Deputada Estadual Lucinha, consistente na colocação de faixa com propaganda em local público;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, a manutenção do regime democrático;

Requer o Ministério Público diligencie o setor de vigilância e fiscalização de propaganda eleitoral irregular deste Juízo, ao local (bairro Jardim Garrido, obra Maravilha Oeste) a fim de verificar se a referida faixa encontra-se ainda no local, procedendo à sua imediata retirada, em caso afirmativo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016.

Patricia Leite Carvão

Promotora de Justiça

Matrícula 1455

Patricia Leite Carvão
Promotora de Justiça
Matr. 1455



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJ 2016.00283360

FI. 07

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 08/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

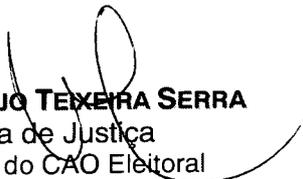
Rio de Janeiro, 08/04/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor deste procedimento.
2. Considerando a promoção ministerial de fl. 06, encaminhem-se os autos ao Cartório da 163ª Zona Eleitoral, Juízo responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral e pelo poder de polícia a ela inerente, bem como pela apreciação dos pedidos de resposta nas Eleições de 2016, nos termos da Resolução TRE - RJ nº 935/15.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.


GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral